

ESP-CENTRO PROGR.PENIT.DR.EDGARD M.NORONHA

Estudo Técnico Preliminar 23/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00145065/2026-61

2. Descrição da necessidade

Aquisição de **gêneros alimentícios perecíveis, leite pasteurizado integral**, para consumo nesta Unidade Prisional a 5363 comensais diários, sendo 3100 sentenciados, 25 servidores plantonistas (12 x 36), 30 servidores diaristas (40 horas semanais) e 19 moradores das residências oficiais, (decreto 43.339-98,50.412/2005 e 51.687/2007) para o CPP de Tremembé, 1175 sentenciados, 43 servidores plantonistas (12x36) 31 servidores diaristas (40 horas semanais) para o CDP de Taubaté e 850 sentenciados, 65 servidores plantonistas (12x36) e 25 servidores diaristas (40 horas semanais) para o CDP de São José dos Campos.

A fundamentação jurídica é dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), em seu art. 12, que estabelece como dever do Estado: “**A assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação (...)**”, combinado com art. 41, inciso I, ou seja, “**constituem direitos do preso: alimentação suficiente (...)**”. Quanto à extensão da alimentação aos servidores do sistema prisional, encontra amparo na Resolução SAP 147, de 30 de agosto de 2007.

Os itens e quantidades “per capita” a serem adquiridos estão de acordo com os previstos no Decreto nº 43.339, de 21 de julho de 1998, bem como na Resolução SAMSP-16, de 22 de julho de 1998, atualizada pela Resolução SOG-9, de 14 de setembro de 2021.

O não atendimento dessa necessidade pode acarretar em:

- Prejuízo à saúde e à nutrição dos beneficiários.
- Descumprimento da legislação estadual e federal.
- Impacto negativo na economia local e na agricultura familiar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Administração	WESLEY GASPARIANE VITORIANO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O leite pasteurizado a ser adquirido deve atender aos seguintes requisitos:

- **Tipo:** Leite pasteurizado integral.
- **Qualidade:** O produto deve ser de boa qualidade, seguro e adequado para consumo humano, atendendo às normas da legislação sanitária vigente (ex: Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do Leite Pasteurizado).
- **Volume:** 704 litros por dia, podem variar ao longo do contrato.
- **Embalagem:** Embalagem plástica de 1 litro;
- **Entrega:** Entrega diária, no Centro de Progressão penitenciária "Dr. Edgard Magalhães Noronha de Tremembé/SP, situado a Rodovia Amador Bueno da Veiga, 138, Bairro do Una, Tremembé/SP;
- **PPAIS:** O fornecedor deve atender aos requisitos do PPAIS, conforme o Decreto 9.064/2017, que regulamenta a Lei 11.326/2006, comprovando ser agricultor familiar e possuir a Declaração de Conformidade ao PPAIS (DCONP) .

5. Levantamento de Mercado

Em observância ao artigo 44 da Lei nº 14.133/2021, a aquisição pretendida trata-se de bens comuns de mercado, com diversas opções que atendem ao padrão requerido e com possibilidade de ampla concorrência, inclusive contando com agricultores familiares e suas organizações.

Quanto ao tipo de leite, a Resolução SAMSP-16, de 22 de julho de 1998, atualizada pela Resolução SOG-9, de 14 de setembro de 2021, indica:

- Leite de vaca, in natura, tipo C, embalagem plástica;
- Leite de vaca, UHT, integral, caixa cartonada aluminizada;
- Leite de vaca em pó integral;

A aquisição do leite de vaca in natura, exige que a unidade tenha local refrigerado para armazenamento (freezer, geladeira, câmara fria), bem como exige estoque de curto prazo, haja visto que o prazo validade do leite in natura é muito curto, em média 7 (sete) dias, ou entrega diária, com distribuição imediata.

Em contra partida, para aquisição de leite de vaca UHT ou em pó, devido a prazo de validade amplo, pode-se receber e estocar grandes quantidades, porem, necessita-se espaço reservado, arejado, que atenda as normas sanitárias de armazenamento de gêneros alimentícios, que está unidade não possui.

Enfatiza-se ainda que para o fornecimento do leite de vaca em pó, se faz necessário aquisição de vasilhames e utensílios para diluição e distribuição.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição e distribuição regular de leite pasteurizado de agricultores familiares, por meio do PPAIS, para atender às necessidades desta unidade prisional, garantindo o cumprimento da legislação, a promoção da dignidade humana e a promoção da agricultura familiar.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para subsidiar a estimativa de quantitativos, foi informado no item 2 a quantidade de detentos e servidores das Unidades Prisionais a serem atendidas, e as quantidades “per capita” estão de acordo com os previstos no Decreto nº 43.339, de 21 de julho de 1998, bem como na Resolução SAMSP-16, de 22 de julho de 1998, atualizada pela Resolução SOG-9, de 14 de setembro de 2021.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 380.091.000,00

Estabelecido conforme artigo 3º, inciso II do Decreto nº 57.755/2012, bem como nos termos do inciso I do artigo 3º do Decreto nº 67.888/23, calculados com base na MÉDIA dos Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo apurados no período do presente.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição do gênero alimentício do tipo perecível, leite pasteurizado integral, será para consumo nesta unidade prisional, no período de maio a agosto /2026, pois os recursos financeiros e orçamentários são repassados pela Coordenaria para o exercício de 2026.

E não será realizado por meio de registro de preço, porque a Secretaria incentivou a adesão ao Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS, criado pela Lei estadual nº 14.591, de 14.10.2011, regulamentada pelo Decreto nº 57.755/2012, com alterações impostas pelos Decretos estaduais nº 60.055/2014, nº.66.951/2022, nº 67.561/2023 e pelo Decreto estadual nº 68.734 de 27 /07/2024,

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatadas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 96291141000180-0-000097/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 16/06/2024;

III) Id do item no PCA: 23;

IV) Classe/Grupo: 8910 – Ovos e laticínios;

V) Identificador da Futura Contratação: 380146-19/2026;

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), em seu art. 12, que estabelece como dever do Estado: “**A assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação (...)**”, combinado com art. 41, inciso I, ou seja, “**constituem direitos do preso: alimentação suficiente (...)**”.

Atender o estipulado pela Resolução SAMSP-16, de 22-7-98, alterada pela Resolução SOG-9, de 14-9-2021, e ofício circular do Gabinete do Secretario da Pasta, de 23/03/2022, que dispõe sobre a implantação do cardápio único.

Atender os objetivos do Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS, artigo 2º, incisos I, II, III, da Lei nº 14.591, de 14 de outubro de 2011.

13. Providências a serem Adotadas

- Elaborar o Anexo I - Especificações e Quantidades - Folheto Descritivo;
- Elaborar a minuta de edital e anexo;
- Observar as orientações do Parecer Referencial;
- Realizar o procedimento de Chamada Pública, conforme as normas do PPAIS, para a seleção dos fornecedores.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Considerar os possíveis impactos ambientais da produção, transporte e descarte das embalagens de leite pasteurizado, tais como:

- Emissão de gases de efeito estufa.
- Consumo de água e energia.
- Geração de resíduos.

Adotar medidas mitigadoras, tais como:

- Priorizar a aquisição de leite de produtores que adotem práticas de produção sustentável.
- Incentivar o uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis.
- Implementar programas de coleta seletiva e reciclagem

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base nesse Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ GUILHERME DA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 02/04/2026 às 14:23:12.